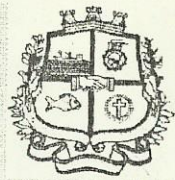


700/98

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0005 Fls. nº 05
EM 01 / 10 / 98



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 353 /PMS

Assinatura do Secretário de Administração
26 / 02 / 98
Sec. Munic. de Administração

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana Decreta e
eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar
terminal de Transporte Coletivo Urbano, no Igarapé da Fortaleza, neste
Município de Santana.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Obras da
Prefeitura Municipal de Santana, providenciará área de dimensão satisfatória,
seguido de planta arquitetônica para dar cumprimento à presente Lei.

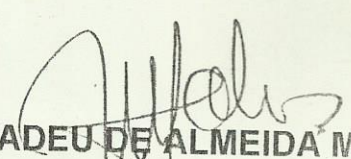
ART. 2º- A aplicação financeira para execução desta Lei
ocorrerá dentro do orçamento. Programa - PMS, e/ou outras a título de convênio
que o Executivo fica autorizado a contrair.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em 20 de fevereiro de 1998.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana